



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Tiav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 862/2013

**Autoriza doação de combustível à
Sociedade Pestalozzi do Município de
Vila Pavão/ES, e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI**

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Sociedade Pestalozzi de Vila Pavão, mensalmente, até 550 (quinhentos e cinquenta) litros de combustível a partir do mês de fevereiro do ano em curso a dezembro de 2013, para uso exclusivo em veículo oficial

Art 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentaria própria da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art 3º A Sociedade Pestalozzi de Vila Pavão deverá prestar contas dos gastos de combustível junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento ao final de cada semestre de 2013

Art 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18
(dezoito) dias do mês de fevereiro de 2013 (dois mil e treze)

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal

Publicado Atas

em 18 / 02 / 2013